



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



CONTRATO Nº 20250301

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025032101-DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030001/25

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDO MANUT DESENV EDUCACAO BASICA E VAL
PROFISSIO E empresa 51.950.923 CARLOS GONCALO
MARQUES NEGREIROS

O(A) FUNDO MANUT DESENV EDUCACAO BASICA E VAL PROFISSIO, com sede no(a) Av. Bezerra de Menezes, 350, CENTRO, Jaguaribara / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 14.534.456/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOÃO PAULO FERNANDES LEITE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa 51.950.923 CARLOS GONCALO MARQUES NEGREIROS, inscrito(a) no CPF/CNPJ CNPJ/MF Nº 51.950.923/0001-45, sediado(a) no(a) , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CARLOS GONCALO MARQUES NEGREIROS, inscrito no CPF/MF Nº XXX.152.453-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 06030001/25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025032101-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do item:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	--	Unidade	20.0	195,00	3.900,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NECESSARIOS DE MATERIAIS NECESSARIOS					



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS	--	Serviço	20.0	320,00	6.400,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 18000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS.					
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS	--	Serviço	14.0	387,00	5.418,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS.					
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	--	Serviço	10.0	438,00	4.380,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS.					
5	Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado 36.000 btus	--	Serviço	20.0	513,00	10.260,00
	Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado 36.000 btus com reposição de matérias necessários					
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 55.000 A 60.000 BTUS	--	Serviço	18.0	585,00	10.530,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 55.000 A 60.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NECESSARIOS					
7	Serviço de instalação de ar condicionado de 7.000 a 12.000	--	Serviço	10.0	320,00	3.200,00
	Serviço de instalação de ar condicionado de 7.000 a 12.000 btus incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com reposição de peças quando necessário					
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, COM INCLUSÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS	--	Serviço	10.0	420,00	4.200,00
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, COM INCLUSÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS					



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	--	Serviço	8.0	517,00	4.136,00
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.					
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	--	Serviço	7.0	585,00	4.095,00
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS, COM INCLUSÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS					
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS.	--	Serviço	8.0	695,00	5.560,00
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS, COM INCLUSÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS					
Valor total: 62.079,00						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia a partir da data de assinatura e encerra no dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 105, art. 106 e art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 62.079,00 (sessenta e dois mil e setenta e nove reais), conforme abaixo especificado:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	--	Unidade	20.0	195,00	3.900,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NECESSARIOS DE MATERIAIS NECESSARIOS					
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS	--	Serviço	20.0	320,00	6.400,00



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 18000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS.					
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS	--	Serviço	14.0	387,00	5.418,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS.					
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	--	Serviço	10.0	438,00	4.380,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS.					
5	Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado 36.000 btus	--	Serviço	20.0	513,00	10.260,00
	Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado 36.000 btus com reposição de matérias necessários					
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 55.000 A 60.000 BTUS	--	Serviço	18.0	585,00	10.530,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 55.000 A 60.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NECESSARIOS					
7	Serviço de instalação de ar condicionado de 7.000 a 12.000	--	Serviço	10.0	320,00	3.200,00
	Serviço de instalação de ar condicionado de 7.000 a 12.000 btus incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com reposição de peças quando necessário					
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, COM INCLUSÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS	--	Serviço	10.0	420,00	4.200,00
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, COM INCLUSÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS					
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	--	Serviço	8.0	517,00	4.136,00



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.					
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	--	Serviço	7.0	585,00	4.095,00
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS, COM INCLUSÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS					
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS.	--	Serviço	8.0	695,00	5.560,00
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS, COM INCLUSÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS					
						Valor total: 62.079,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Manut Desenv Educacao Basica e Val Profissio, na classificação abaixo: 0802.12.361.0013.2.050 - Coordenacao e Manutencao da Rede de Ensi no Fundamental - FUNDEB 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903917 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; }

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025032101-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2025032101-DE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025032101-DE



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025032101-DE

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025032101-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025032101-DE

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARIBARA/CE, 07 de abril de 2025.


FUNDO MANUT DESENV EDUCACAO BASICA E VAL PROFISSIO
CNPJ/MF Nº 14.534.456/0001-46
JOÃO PAULO FERNANDES LEITE
Responsável legal da CONTRATANTE

51.950.923 CARLOS GONCALO MARQUES NEGREIROS
CNPJ/MF Nº 51.950.923/0001-45
CARLOS GONCALO MARQUES NEGREIROS
Responsável legal da CONTRATADA



Documento assinado digitalmente
CARLOS GONCALO MARQUES NEGREIROS
Data: 07/04/2025 15:03:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



TESTEMUNHAS:

1 Gilvane F. de S. dos Nêus

2 Luana Gomes Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.



Jaguaribara-Ceará, segunda-feira, 07 de abril de 2025

Edição N.º 1678

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º.....: 20250301

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2025032101-DE

CONTRATANTE.....: FUNDO MANUT DESENV EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL PROFISSIO-FUNDEB

CONTRATADA(O).....: 51.950.923 CARLOS GONCALO MARQUES NEGREIROS

OBJETO.....: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE

VALOR TOTAL.....: R\$ 62.079,00 (sessenta e dois mil, setenta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0802.123610013.2.050 Coordenacao e Manutencao da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB 30% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$ 62.079,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Abril de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Abril de 2025

Portaria n.º 096/2025.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n.º: 20250301

Ref. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2025032101-DE

Objeto Contratual: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE

O(a) Sr(a)JOÃO PAULO FERNANDES LEITE, SECRETÁRIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MANUT DESENV EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL PROFISSIO-FUNDEB, como CONTRATANTE e 51.950.923 CARLOS GONCALO MARQUES NEGREIROS como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ELIS REJAN FERNANDES SALDANHA, matrícula n.º 60676, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 07 de Abril de 2025.

JOÃO PAULO FERNANDES LEITE
FUNDO MANUT DESENV EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL PROFISSIO-FUNDEB
GESTOR(A) DO CONTRATO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação. Modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA - 2025032401-DE**. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO E LIMPEZA GERAL EM DIVERSAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL, EM DIVERSAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO INFANTIL PRÉ - ESCOLA, ESCOLAS DA REDE DE ENSINO INFANTIL - CRECHE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE**. Vencedor(a): **DIOGENES ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 58.715.651/0001-48** no ITEM: 1 - SERVIÇO DE ROÇO E LIMPEZA EM GERAL com o valor unitário de R\$ 1,81 (um real e oitenta e um centavos) totalizando o valor de R\$ 58.017,16 (cinquenta e oito mil e dezessete reais e dezesseis centavos). Adjudico e Homologo o presente certame no valor total de **R\$ 58.017,16 (CINQUENTA E OITO MIL E DEZESSETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**, na forma da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. 07 de Abril de 2025. **JOÃO PAULO FERNANDES LEITE - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação e Homologação resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025020601PE. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE**, Proponente(s): **NICOPOLIS LOCACOES E**